



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTAS DE VIDROS INSTALADOS, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Carmésia, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, 12, Centro, Carmésia/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 016/2021 de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2008 e Decreto Municipal nº 017/2013, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
1.2 – Processo Administrativo nº:	042/2021
1.3 – Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE.
1.4 – Objeto Sucinto:	CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTAS DE VIDROS INSTALADOS, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS.

1.4.1 – **Objeto Detalhado:** Aquisição de Janelas e Portas confeccionadas em aço inox, alumínio e vidro temperado englobando fechadura e puxador, instalação e respectivas guarnições para atender as demandas das Secretarias e Órgãos Municipais.

1.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.12.361.1201.2021. 3.3.90.30.99 - FICHA 97
02.05.01.12.365.1204.2028. 3.3.90.30.99 - FICHA 141
02.06.01.10.301.1001.2047. 3.3.90.30.99 – FICHA 221



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

1.5.2 – Poderão serem alocadas de conformidade com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, dentro da vigência do respectivo Registro de Preços, novas dotações dentro do respeitado Lei Orçamentária vigente para este exercício e exercícios posteriores.

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 013/2008 e Decreto Municipal nº 017/2013, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

1.6.2 - DAS DEFINIÇÕES.

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - ARP - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 20 de julho 2021 às 09:00 horas, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão se protocolizados na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, 12, Centro - Carmésia.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao(a) Pregoeiro(a), devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

Envelope nº 001 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA

Praça Nossa Senhora do Carmo, 12,

Centro, Carmésia/MG

Razão completa da Licitante c/ CNPJ

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carmésia– MG

Praça Nossa Senhora do Carmo, 12,

Centro, Carmésia/MG

Razão completa da Licitante c/ CNPJ

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data, no setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, a partir das **09:00 horas**.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.1.1 – o representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- 1) UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PARTICULAR, que o autorize a participar de Licitações; acompanhado com cópia da identidade de quem deu outorga.
- 2) **OU** DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV); acompanhado com cópia da identidade de quem deu outorga.
- 3) **OU** INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO;

que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.2.1 – O representante deverá somente apresentar uma das três opções acima para efetivar o credenciamento.

3.2.3 – Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da **CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE – SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3.2.4.2 – Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar Declaração de Credenciamento (ANEXO IV).

3.2.4.3 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando declaração conforme anexo VI (modelo), como também apresentar no mesmo momento CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado, isentam a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

3.5 - Os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 05).

3.5.1 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 3.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Carmésia– **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021** Envelope DECLARAÇÃO".

3.6. - A falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento não importará no impedimento da participação da empresa no processo, porém, o representante não credenciado, ficará impedido da formulação de lances, na fase de proposta e de interpor recurso.

4 – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.1 – As 09:00 horas do dia 20 de julho de 2021 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA.

5 – OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de Janelas e Portas confeccionadas em aço inox, alumínio e vidro temperado englobando fechadura e puxador, instalação e respectivas guarnições para atender as demandas das Secretarias e Órgãos Municipais**, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

5.2 - Os preços máximo admitidos para cada item está relacionado a media de preço de mercado realizado pelo setor de compras, conforme planilha anexada aos autos.

6 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Carmésia(MG), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de Registro de Preços.

6.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de entrega pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 017/2013, bem como o Decreto Federal nº 7892/2013.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

7.2 – O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos materiais entregues.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

8.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo I, bem como **não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.**

8.1.1 - As contratações adicionais não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2 - A adesão à **Ata de Registro de Preços** por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de execução pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 8.1 A 8.2;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 8.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

8.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

9.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial SOMENTE microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com este Município;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;
- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

9.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.2.2 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Carmésia– MG, Registro de Preços nº 019/2021**, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

10.2 – **O Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

10.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (neste caso acompanhados dos originais, conforme previsto no artigo 3º inciso 2º da Lei 13.726/2018

11 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

11.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1. **Proposta de Preços**, na forma impressa, de acordo com o modelo do ANEXO II e **Declaração de Informações** (ANEXO III), parte integrante da proposta, contendo:

11.1.1.1. – Nome, endereço e CNPJ;

11.1.1.2. – Número do processo e do edital;

11.1.1.3. – Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços unitários e totais deverão ser cotados com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

11.1.1.4. – Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

11.1.1.5. – Forma de entrega que deverá ser parcelada e conforme solicitação da Secretaria responsável;

11.1.1.6. – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

11.1.1.7. – Local e data;

11.1.1.8. – Assinatura do representante legal da empresa proponente;

11.2. – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.3. – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

11.4. – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

11.5. – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

11.6. – O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.7. – Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

11.8. – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

11.9. – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

11.10. – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, a não ser aquelas oferecidas na etapa de lances.

11.11. – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação à quantidade pedida.

11.12 - Não será aceitável a desistência de propostas, sob pena de aplicação das sanções contidas no Art. 7º da lei 10.520/2002:

12 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

12.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)

12.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.

12.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.1.1.3 – A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

12.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda) juntamente com a Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – SEDE DA EMPRESA;
- e) Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).
- f) Certidão Negativa de débitos Trabalhista - CNDT.

12.1.2.1 - **As Certidões Negativas/Positivas com efeito de Negativas de Débitos exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.**

12.1.2.2 – Para efeito de validade das documentações, em cumprimento aos incisos II e III, do art. 29 da Lei nº 8666/93, as documentações relativas à regularidade fiscal, conforme o caso, deverão ser do domicílio ou sede do licitante, ficando adstrita ao CNPJ do estabelecimento que participa do certame;

12.1.3 – **Qualificação Complementar:**

a) Declaração Conjunta conforme **ANEXO VII**, que dispõe:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 3) **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.** (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- 4) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes,



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.

- 5) **Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.**
- 6) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.

12.1.4 – Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- b) O (s) atestado(s) deve(em) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

12.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

13.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

13.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Uma vez classificada as propostas ao Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

13.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 – O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

13.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

13.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

13.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

13.15 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

13.15.1 - Quando da emissão das Ordens de Fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

13.15.2 - Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de aquisição, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

13.16 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.17 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.18 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

14 – RECURSOS

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Diretor Geral da Secretaria.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas à CPL – Comissão Permanente de Licitação, fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

15 – PROPOSTA

15.1 – A proposta será atualizada automaticamente após o encerramento do pregão. No caso de ser por lote o licitante deverá apresentar proposta atualizada com discriminação do valor unitário no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão e julgamento do presente Pregão.

16 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

16.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

16.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, por intermédio do Setor de Compras emitirá a(s) respectiva(s) **Nota(s) de Autorização de Fornecimento - NAFs** referente ao presente Pregão Presencial.

17.2 – O prazo para atendimento e início de fornecimento dos produtos requisitados na(s) **Nota(s) de Autorização de Fornecimento - NAFs**, será de até 10 (dez) dias após o recebimento da mesma.

17.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (16.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Registro de Preços ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento conforme termo de referência, após a respectiva apresentação e processamento.**

18.1.1 - A fatura deverá ser entregue mensalmente conforme materiais entregues e será paga conforme discriminado no termo de referência.

18.1.2 – **O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento** e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

18.1.3 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado à CPL, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

18.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

19 – PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução de entrega dos materiais objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

19.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos.

19.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não atendimento da Ordem de Execução pela recusa em executar a entrega do objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

19.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 19.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 19.1.1.

19.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a Ordem de Fornecimento, a assinar o contrato ou executar o objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances e consignados na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA.

20.6 – **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.**

20.7 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.8 – **Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (31) 3864 1120, E-mail: licitacao@carmesia.mg.gov.br, em dias úteis no horário de 9 h às 16 h ou através do site: www.carmesia.mg.gov.br quando se referirem ao procedimento licitatório. Quando os esclarecimentos se referirem ao objeto licitado (descrição, especificação, quantidades...) os pedidos devem ser encaminhados à secretaria requerente, neste caso Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Transito.**

20.9 – O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.10 – **Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.**



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

20.10.1 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

20.10.2 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

20.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 20.11.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 20.11.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 20.11.3 – Anexo III – Declaração Informações Complementares da Proposta;
- 20.11.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 20.11.5 – Anexo V – Modelo de Declaração Exigências Habilitatórias;
- 20.11.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 20.11.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração Conjunta;
- 20.11.8 – Anexo VIII – Minuta da Ata para Registro de Preço;
- 20.11.11 – Anexo IX – Minuta de contrato.
- 20.11.12 - Anexo X - Check List

Carmésia/MG, 06 de julho de 2021.

Gerson de Lima Carvalho

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1. **Registro de Preços nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e serviços de instalação de **portas, janelas do tipo vidros Blindex**, para atender as Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração, nas características e quantitativos conforme especificações e condições constantes do Edital e neste Termo de Referência.

1.2. **Objeto Detalhado:** Aquisição de Janelas e Portas confeccionadas em aço inox, alumínio e vidro temperado englobando fechadura e puxador, instalação e respectivas guarnições para atender as demandas das Secretarias e Órgãos Municipais

2 – JUSTIFICATIVA

Realização de melhorias e reformas das Escolas Municipais, Unidades de Saúde e demais prédios públicos pertencentes ao Município de Carmésia.

3 – DO MATERIAL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. LOTE ÚNICO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO , COM VIDROS TEMPERADO INCOLOR E= 8MM, FERRAGEM INOX, ALUMINIO FOSCO, BATE-FECHA EM ZAMAC CROMADO E VEDA PÓ, INCLUSO TODAS AS GUARNIÇÕES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	120	M2	390,00	46.800,00
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO , ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO E PUXADOR TIPO "H" EM INOX . AF_01/2021	100	M2	470,00	47.000,00



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

3.2. Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a - Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b - Às normas da ABNT;
- c - Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.3. O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado.

3.4. O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas. O material ofertado deverá ser **novo e original**, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

3.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação. Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

3.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

3.7. A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

3.8. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

4 – DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura encaminhará à DETENTORA uma Ordem de Serviço para cada equipamento, na qual constará o endereço, contato e telefone, bem como seu prazo de execução contado do recebimento da mesma, conforme o seguinte critério.

Área para execução dos serviços	Prazo Máximo de Execução de todos os serviços a serem realizados por
Até 20 m ²	Até 10 dias corridos
De 20 a 50 m ²	Até 20 dias corridos
Acima de 50m ²	Até 30 dias corridos

4.2 Os itens deverão ser entregues diretamente nas obras (instalados) que o Município estará realizando dentro do seu território, incluso todos os custos de logística, instalação e demais serviços necessários a conclusão dos serviços.

4.3 Os itens deverão ser entregues instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.4 A empresa que deixar de cumprir os prazos estabelecidos, será penalizada de acordo com as sanções da Lei 8.666/90 e outras que regem a matéria, subsidiariamente.

5 - PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Serão consideradas mais vantajosas para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto da licitação;

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 – No caso de apresentarem defeitos dentro da validade da garantia dos respectivos fabricantes, o prazo para a solução (reparo ou substituição) não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias, a partir do comunicado à Contratada;

6.2- Os Funcionários da Contratada deverão, quando da execução dos serviços, estarem identificados através de uniformes ou/e crachás;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.3- Os Funcionários da Contratada deverão acatar as normas de segurança e internas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; bem como, os serviços deverão ser realizados por profissional qualificado e com todos os itens de segurança EPI's necessário para a execução do serviço,

6.4- A Contratada deverá ser responsável por quaisquer prejuízos causados a terceiros ou a Prefeitura Municipal de Carmésia por dolo/responsabilidade dos seus funcionários quando da execução dos serviços licitados;

6.5- Fornecer todo instrumental e ferramental peças e partes necessárias para a realização dos serviços;

6.6- Considerando-se a **variedade de medidas e a complexidade dos serviços** propostos os quais não admitem ajustes no local da execução destes, é imprescindível a Visita ao local das instalações para tomada de conhecimento dos mesmos;

6.7- Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem ramo de atividade, objeto desta licitação.

7 - PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 15 (quinze) dias contadas da apresentação dos documentos no Almojarifado.

7.2 - Juntamente com a NF-e deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto á Dívida Ativa da União) e prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT Certidão negativa de Débitos Trabalhistas).

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A Contratada deverá executar todos os serviços dentro do prazo estipulado conforme o item 4.1 deste Termo de Referência;

8.2- Os serviços a serem prestados, bem como todo o material, deverão ser de qualidade comprovada, dentro das especificações estabelecidas;

8.3- A **responsabilidade** pela **exata medição** das janelas/portas será **exclusivamente** da Contratada.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9 - DA GARANTIA

9.1- **SUBSTITUIÇÃO:** na forma do item 6.1.1 do presente termo de referência;

9.2- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** a Contratada deverá oferecer garantia pelos serviços de mão de obra executados, pelo prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar do término da execução/instalação dos serviços;

10 – RECURSOS:

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.12.361.1201.2021. 3.3.90.30.99 - FICHA 97

02.05.01.12.365.1204.2028. 3.3.90.30.99 - FICHA 141

02.06.01.10.301.1001.2047. 3.3.90.30.99 – FICHA 221

10.2 – Poderão serem alocadas de conformidade com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, dentro da vigência do respectivo Registro de Preços, novas dotações dentro do respeitado Lei Orçamentária vigente para este exercício e exercícios posteriores.

Carmésia/MG, 06 de julho de 2021.

Marcelo Batista Teixeira
Secretária Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE JANELAS E PORTAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO ENGLOBALANDO FECHADURA E PUXADOR, INSTALAÇÃO E RESPECTIVAS GUARNIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Processo de Licitação Nº 042/2021 - Edital PP Nº 019/2021.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____.

E-mail: _____.

LOTE UNICO

	Especificação do Material	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS TEMPERADO INCOLOR E= 8MM, FERRAGEM INOX ,ALUMINIO FOSCO, BATE-FECHA EM ZAMAC CROMADO E VEDA PÓ, INCLUSO TODAS AS GUARNIÇÕES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	120	M2			
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO E PUXADOR TIPO "H" EM INOX . AF_01/2021	100	M2			

Cidade XXXX, de de 2021.

Assinatura do representante da empresa proponente



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

Cidade XXXX, de de 2021.

Ao:

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA

Assunto: Informações complementares da proposta do Pregão nº 019/2021.

Dados da empresa:

Processo de Licitação Nº 042/2021 - Edital PP Nº 019/2021.

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____.

E-mail: _____.

Dados para a proposta:

Valor Total da Proposta:	R\$ _____, ____ (_____)
Validade da Proposta:	60 (sessenta) Dias
Prazo de entrega:	Conforme Edital

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação bem como engloba todo instrumental, ferramental, peças e partes necessárias para a perfeita realização do fornecimento/serviço;

Declaro ainda, que as Janelas/Portas serão entregues conforme condições e especificações constantes do Termo de referência, Anexo I.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local e data, de de 2021.

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data / XX , de de 2021.

Ao:

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 019/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios da supracitada Lei no decorrer do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 019/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Carmésia- MG.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, para fins de participação no pregão acima, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1) **Não existe superveniência de fato impeditivo à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- 3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 4) **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.** (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- 5) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.
- 6) **Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.**
- 7) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.

Por ser verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade XXXX, de de 2021.

Nome da empresa

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA

Processo nº **042/2021**

Pregão Presencial nº **019/2021**

O Município de Carmésia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, 12, Centro, Carmésia- MG, inscrita no CNPJ-MF sob o nº -----, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 019/2021 publicada no _____ do dia ____/____/____, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação conforme fls. _____, dos Processo Administrativo nº **042/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 017/2013, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **019/2021** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **042/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos se encontram registrados conforme Planilha Anexa, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

2.3 – O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Secretaria municipal de Infraestrutura, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.**

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 – Em cada entrega executada decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.4 – Em cada entrega executada, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4.5 – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 019/2021.

5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – Os prazos de entrega/execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

5.6 – A entrega dos materiais deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos materiais a serem entregues, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a entrega dos materiais.

6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a entrega dos materiais cotados a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Carmésia, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- a) Prova de regularidade com a Justiça do trabalho, através de certidões expedida por órgão competente (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

7.7 – O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A **licitante** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos materiais objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA

8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar entregar os materiais definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.

8.2 – A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da licitante deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A licitante, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 8.12.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 8.3.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 8.3.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 8.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do Registro de Preços.

8.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega dos materiais objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 8.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.

8.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A **licitante** não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
- e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.

10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios da contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

- b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.

11.2 – A emissão das Autorizações de Fornecimento de materiais, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente ATA não poderá ser aditada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- DOS RECURSOS

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.12.361.1201.2021. 3.3.90.30.99 - FICHA 97

02.05.01.12.365.1204.2028. 3.3.90.30.99 - FICHA 141

02.06.01.10.301.1001.2047. 3.3.90.30.99 – FICHA 221



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

14.2 – Poderão serem alocadas de conformidade com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, dentro da vigência do respectivo Registro de Preços, novas dotações dentro do respeitado Lei Orçamentária vigente para este exercício e exercícios posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria requerente, na pessoa do _____, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução das entregas.

15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega esta irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Ferros/MG, Comarca de Carmésia, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Carmésia- MG, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO DA ATA

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº **042/2021**

Pregão Presencial nº **019/2021**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS TEMPERADO INCOLOR E= 8MM, FERRAGEM INOX ,ALUMINIO FOSCO, BATE-FECHA EM ZAMAC CROMADO E VEDA PÓ, INCLUSO TODAS AS GUARNIÇÕES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	120	M2		
02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO E PUXADOR TIPO "H" EM INOX . AF_01/2021	100	M2		



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 042/2021

Contrato nº -----

Registro de Preços nº

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Carmésia e de outro a empresa _____, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Carmésia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, 12, Centro, Carmésia- MG, inscrita no CNPJ-MF sob o nº -----, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 019/2021, Processo Administrativo nº 042/2021**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para** fornecimento de Janelas e Portas confeccionadas em aço inox, alumínio e vidro temperado englobando fechadura e puxador, instalação e respectivas guarnições para atender as demandas das Secretarias e Órgãos Municipais, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2021**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Carmésia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos semestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2021 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Carmésia, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

02.05.01.12.361.1201.2021. 3.3.90.30.99 - FICHA 97

02.05.01.12.365.1204.2028. 3.3.90.30.99 - FICHA 141

02.06.01.10.301.1001.2047. 3.3.90.30.99 – FICHA 221

4.2. Poderão serem alocadas de conformidade com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, dentro da vigência do respectivo Registro de Preços, novas dotações dentro do respeitado Lei Orçamentária vigente para este exercício e exercícios posteriores.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2021** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2021** para **Registro de Preços**.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de _____, na pessoa do _____, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não entrega dos materiais nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 19.1.1.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

do Edital. A sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11. DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Ferros/MG, Comarca de Carmésia-MG para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Carmésia- MG, ----- de ----- de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Legível
CPF:

Nome Legível
CPF:



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO X

CHECK LIST

CRENCIAMENTO

- ✓ **Contrato Social** e suas alterações, se houver, registrado na junta Comercial –
- ✓ **Identidade** (Representante e do Sócio da Empresa).
- ✓ **Procuração** ou **declaração de credenciamento. Anexo IV**
- ✓ **Declaração de ME/EPP - ANEXO VI**
- ✓ **CERTIDÃO** expedida pela **Junta Comercial.**
- ✓ **Declaração** que satisfaz plenamente os requisitos habilitatórios - **ANEXO V.**

PROPOSTA

- ✓ **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme modelo no edital **ANEXO II;**
- ✓ **DECLARAÇÃO** complementar da proposta **ANEXO III.**

HABILITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL:

- ✓ Certidão da Dívida ativa da União;
- ✓ Certidão do FGTS;
- ✓ CND da fazenda Estadual;
- ✓ CND da Fazenda Municipal, Sede da Empresa;
- ✓ Cartão do CNPJ;
- ✓ CND de Falência e Concordata;
- ✓ CND de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Declaração Conjunta

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

- ✓ Declaração Conjunta conforme **ANEXO VII;**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Apresentar Atestados conforme exigências nas alíneas: A,B,.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ✓ Certidão Negativa de Falência